ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Ref.: Lei Federal 14.133/2021

DADOS DO PROCESSO
Órgão Responsável pela Contratação: Prefeitura Municipal de Pitanga-PR através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
Objeto: Aquisição de itens de material permanentes em atendimento ao SCFV Aconchego e SCFV da Pessoa Idosa, em cumprimento a execução de Emenda de indicação de vereador para o Fundo da Infância e Adolescência – FIA e para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, visando a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o setor dos SCFVs, em atendimento a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.

1.INTRODUÇÃO

O presente documento define a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta as devidas características e definições para a futura contratação que suprirá as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Pitanga PR conforme exige a Lei n°14.133/2021.

> ***Art. 6º*** *Para os fins desta Lei, consideram-se:*
> [...]
> ***XX*** *– estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;*
> **(Brasil, lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021)**

O Estudo Técnico Preliminar deve seguir com obrigatoriedade as condicionantes estabelecidas na Lei n°14.133.

> ***Art. 18****. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:*
>
> *I – a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;*
>
> *II – a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;*
>
> *III – a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;*

Assinado por 1 pessoa: ROSILENE LAVEZZO MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pitanga.1doc.com.br/verificacao/4BA6-C3A3-BC74-6916 e informe o código 4BA6-C3A3-BC74-6916

IV – o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V – a elaboração do edital de licitação;

VI – a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII – o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII – a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX – a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X – a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI – a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I – descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III – requisitos da contratação;

IV – estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V – levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

Assinado por 1 pessoa: ROSILENE LAVEZZO MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pitanga.1doc.com.br/verificacao/4BA6-C3A3-BC74-6916 e informe o código 4BA6-C3A3-BC74-6916

VII – descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII – justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX – demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X – providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI – contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII – descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII – posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.
(Brasil, Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021)

2. JUSTIFICATIVA

Com relação ao Art. 18 da Lei 14.133 demonstra-se que os critérios para tal processo seguem os elementos estabelecidos em lei **Art. 18**. § 1° inciso I:

I – descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
(Brasil, Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021)

2.1. Da necessidade da contratação

Este estudo visa assegurar a viabilidade técnica da contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes destinados ao atendimento de crianças e adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Aconchego e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Pessoa Idosa. A contratação justifica-se pela necessidade de substituição dos mobiliários atualmente disponíveis, que se encontram em condições inadequadas de uso e não atendem de forma satisfatória à demanda de atendimento aos usuários. A aquisição de itens apropriados permitirá melhor acomodação dos usuários, contribuindo para a higiene, a segurança, o conforto e a organização do ambiente durante as atividades realizadas nos serviços.

Ainda, tais aquisições auxiliaram as equipes na comunicação efetiva com as famílias e os

Assinado por 1 pessoa: ROSILENE LAVEZZO MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pitanga.1doc.com.br/verificacao/4BA6-C3A3-BC74-6916 e informe o código 4BA6-C3A3-BC74-6916

usuários atendidos, na preparação de atividades, garantir o conforto térmico nos ambientes em que são realizadas as atividades entre outros fatores importantes quais impactam diretamente no atendimento dos usuários.

Dessa forma, a aquisição dos itens mostra-se necessária para assegurar condições adequadas de atendimento e contribuir para a melhoria da qualidade dos serviços prestados pelos SCFVs de crianças, adolescentes e idosos, considerando as especificações e demais condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, neste Termo de Referência e em seus anexos.

3. DA PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO NO PCA (PLANO ANUAL DE COMPRAS)

Com relação ao Art. 18 da Lei 14.133 demonstra-se que os critérios para tal processo seguem os elementos estabelecidos em lei Art. 18. § 1° inciso II:

> *[...]*
> *II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;*
> **(Brasil, Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021)**

A presente contratação NÃO está prevista no Plano Anual de Contratações, visto que o mesmo foi elaborado no fim do exercício de 2025, momento esse em que não havia a previsão dos repasses elencados neste processo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Com relação ao Art. 18 da Lei 14.133 demonstra-se que os critérios para tal processo seguem os elementos estabelecidos em lei Art. 18. § 1° inciso III:

> **[...]**
> *III – requisitos da contratação;*
> **(Brasil, Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021)**
> **[...]**

Os requisitos da contratação incluem itens que atendam a padrões mínimos de qualidade, como a utilização de materiais duráveis e seguros, adequados ao uso a que se destinam.

As mesas destinadas ao refeitório infantil deverão ser fabricadas com materiais resistentes e duráveis, com tampo em madeira aglomerada revestida com laminado melamínico texturizado de alta pressão e estrutura metálica, apresentando estabilidade, segurança e dimensões adequadas à utilização por crianças de 6 a 12 anos.

As cadeiras deverão atender às especificações técnicas estabelecidas nos documentos da contratação, garantindo resistência, estabilidade, segurança e facilidade de higienização e manejo.

Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer indício de utilização anterior, acondicionados em embalagens originais do fabricante e entregues em perfeitas condições de uso.

Todos os equipamentos e materiais deverão atender às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, sendo admitidos produtos de qualidade equivalente ou superior, desde que atendam integralmente às características exigidas.

Os equipamentos eletroeletrônicos deverão possuir alimentação compatível com a rede elétrica nacional (127/220 V ou bivolt automático), acompanhados de todos os acessórios indispensáveis

Assinado por 1 pessoa: ROSILENE LAVEZZO MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pitanga.1doc.com.br/verificacao/4BA6-C3A3-BC74-6916 e informe o código 4BA6-C3A3-BC74-6916

ao seu pleno funcionamento e características iguais ou similares às descritas neste Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência..

Os produtos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, quando aplicável, contada a partir do recebimento definitivo.

5. ESTIMATIVAS

Com relação ao Art. 18 da Lei 14.133 demonstra-se que os critérios para tal processo seguem os elementos estabelecidos em lei **Art. 18**. § 1° inciso IV:

> *[...]*
> *IV – estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;*
> *[...]*
> *VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;*
>
> **(Brasil, Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021)**

5.1. Das quantidades

A estimativa da demanda foi elaborada com base nos itens já existentes ou faltantes nos serviços.

As quantidades estimadas foram dimensionadas considerando o número de crianças e idosos atendidos nos serviços, a necessidade de substituição de itens desgastados pelo tempo e utilização e a durabilidade dos materiais. Trata-se de quantitativos suficientes para garantir a continuidade das atividades ofertadas nos serviços.

A metodologia adotada para estimativa das quantidades dos bens foi fundamentada no levantamento das necessidades realizado pela equipe técnica dos Serviços em conjunto com a técnica de referência, responsável pelo acompanhamento e execução das atividades realizadas nos SCFVs Aconchego e Flor da Idade. Foram consideradas as necessidades emergenciais dos serviços para utilização do recurso.

5.2. Do valor da contratação

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com a legislação vigente, considerando valores praticados no mercado para os itens com especificações equivalentes às exigidas neste processo. Os preços unitários referenciais, bem como os documentos que fundamentam a formação do valor estimado, encontram-se anexados ao processo administrativo, em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, busca-se assegurar a compatibilidade dos valores contratados com os preços de mercado e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Conforme é exigido para a realização de processos de licitação, foi realizada a pesquisa de preços, através de cotação de valores no sistema de software de orçamentos BDS SISTEMAS LTDA, SOB O CNPJ 11.403.892/0001-98, empresa especializada em pesquisa de preço nas plataformas PAINEL DE PREÇOS, PNCP, CGU NFE, PORTAL DE COMPRAS, BLL, BNC, TCE

Assinado por 1 pessoa: ROSILENE LAVEZZO MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pitanga.1doc.com.br/verificacao/4BA6-C3A3-BC74-6916 e informe o código 4BA6-C3A3-BC74-6916

PR, sendo estas plataformas legalizadas para consultas oficiais do governo, visando obter o menor valor e mais vantajoso para o município, assegurando que o valor estimado reflita os preços praticados no mercado na época da instrução do processo licitatório. O valor final será consolidado na pesquisa de preços que acompanhará o processo de contratação.

O valor cotado, chegou em a uma média global de R$ 28.735,20 (vinte e oito mil, setecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos). Os valores cotados estão pormenorizados no Mapa de Apuração de Preços, anexado a este processo.

5.3. Descrição resumida dos objetos:

Lote	Item	Catmat	Descrição	Und	Quant
1	1	253089	**Mesa refeitório com bancos:** material tampo: madeira aglomerada, revestimento tampo: laminado melamínico texturizado alta pressão , espessura: 25 mm, altura: 0,74 m, acabamento bordas: pvc , material estrutura: metálica , comprimento: 200 cm, largura: 100 cm, características adicionais: 4 estruturas em I em aço, sapatas reguladoras de , cor: cinza argila. OBS.: Conjunto de Mesa para refeitório com 2 bancos: para crianças de 6 a 12 anos, dimensões mesa: 65 cm altura x 120 cm de comprimento x 70 cm de largura; bancos com 38 cm altura x 180 cm de comprimento x 30 cm de largura; cantos e bordas arredondados; com capacidade para 5 crianças cada lado; tampo em MDF ou MDP revestido em laminado melamínico de alta pressão ou equivalente; pés antiderrapantes; cantos arredondados;	Conj	5
2	1	614635	**Aparelho telefônico celular:** deverá possuir conectividade com rede móvel 4G LTE, com compatibilidade com tecnologias 3G e GSM, além de conexão Wi-Fi e Bluetooth versão 5.0 ou superior. Deverá permitir a utilização de duas linhas telefônicas simultaneamente (Dual SIM), possuir acesso à internet, alerta vibratório e funções básicas, como calculadora. Deverá acompanhar carregador de bateria compatível com tensão bivolt (100 a 240 V), além dos acessórios necessários ao seu funcionamento.	und	1
3	1	451899	**Notebook:** equipamento portátil com tela de no mínimo 14 polegadas, sem recurso de interatividade por toque, equipado com memória	und	1

Assinado por 1 pessoa: ROSILENE LAVEZZO MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pitanga.1doc.com.br/verificacao/4BA6-C3A3-BC74-6916 e informe o código 4BA6-C3A3-BC74-6916

			RAM de no mínimo 4 GB, processador com no mínimo 4 núcleos, armazenamento interno de no mínimo 500 GB, podendo ser HDD ou SSD. Deverá possuir bateria recarregável, alimentação elétrica bivolt automática (100 a 240 V), sistema operacional compatível com as funcionalidades do equipamento, devidamente licenciado, quando aplicável. Deverá possuir garantia mínima de 36 meses		
4	1	70270	**Ventilador de coluna (ou de pé):** equipamento com hélice de no mínimo 6 pás, altura regulável, com ajuste aproximado entre 1,10 m e 1,25 m, potência nominal entre 160 W e 170 W ou superior, diâmetro de hélice de 50 cm a 60 cm, funcionamento com baixo nível de ruído, estrutura resistente e estável, com sistema de oscilação horizontal e inclinação regulável. Deverá possuir alimentação elétrica compatível com a rede local e oferecer segurança e eficiência durante o funcionamento.	und	6
5	1	6351	**VENTILADOR DE PAREDE:** ventilador oscilante de parede, com diâmetro nominal de 60 cm, potência mínima de 150 W, no mínimo 3 velocidades, oscilação horizontal automática e inclinação vertical ajustável. Hélice com 6 pás, grade de proteção frontal e traseira e suporte para fixação em parede. Alimentação elétrica compatível com a tensão da rede local, frequência de 60 Hz, dispositivo de proteção térmica do motor e conformidade com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	und	2
6	1	138622	**GELADEIRA DE GRANDE PORTE:** refrigerador doméstico vertical, com capacidade total mínima de 500 litros, configuração duplex com refrigerador e freezer independentes, sistema de degelo Frost Free, controle de temperatura, prateleiras removíveis e ajustáveis, gaveta para armazenamento de frutas e verduras, iluminação interna e compartimentos para organização de alimentos. Equipamento com eficiência energética	und	1

Assinado por 1 pessoa: ROSILENE LAVEZZO MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pitanga.1doc.com.br/verificacao/4BA6-C3A3-BC74-6916 e informe o código 4BA6-C3A3-BC74-6916

			A, conforme classificação vigente do Inmetro, tensão elétrica 110, frequência de 60 Hz e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.		
7	1	150506	**CADEIRA FIXA:** cadeira fixa com assento e encosto confeccionados em plástico resistente, com formato anatômico, estrutura em aço tubular com acabamento anticorrosivo, pintura eletrostática ou equivalente, na cor azul ou preta, pés com ponteiras ou sapatas antiderrapantes e capacidade de carga mínima de 120 kg. Produto de fácil higienização, estável e adequado ao uso cotidiano, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	und	70

6.LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com relação ao Art. 18 da Lei 14.133 demonstra-se que os critérios para tal processo seguem os elementos estabelecidos em lei **Art. 18.** § 1° inciso V:

> *[...]*
> *V – levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;*
> **(Brasil, Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021)**

6.1. Análise das possíveis alternativas

Para a aquisição do objeto desta contratação, o levantamento de mercado visa definir o tipo de solução a contratar na Administração Pública de acordo com a necessidade da secretaria solicitante.
Considerando o disposto na lei de licitações, a análise das soluções disponíveis, e se tratando de itens amplamente ofertados no mercado, observou - se que a aquisição de bens comuns através de Pregão Eletrônico, conforme os termos do artigo 29 da Lei nº 14.133/2021, torna - se mais viável e vantajosa para a Administração Pública.

6.1. Da pesquisa de preços

A pesquisa de preço foi executada visando buscar a melhor solução para o desenvolvimento da contratação, com a finalidade de identificar a existência de metodologias que melhor atendessem às necessidades da Administração.

Foram realizadas pesquisas de valores no Compras.gov.br, sistema oficial do Governo Federal, ainda foram coletados valores no Sistema BDS, em que o mapa de cotação de preços está anexo a este processo.
Considerando a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. A qual determina que os preços pesquisados devem ser analisados de forma crítica, sendo obrigatória a desconsideração de

Assinado por 1 pessoa: ROSILENE LAVEZZO MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pitanga.1doc.com.br/verificacao/4BA6-C3A3-BC74-6916 e informe o código 4BA6-C3A3-BC74-6916

valores excessivamente elevados ou discrepantes que possam distorcer a média (art. 6º, §§ 3º e 4º). Sendo assim, os valores cotados que apresentaram grande discrepância para com os valores médios cotados por outros fornecedores e no Sistema BDS, serão excluídos.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Com relação ao Art. 18 da Lei 14.133 demonstra-se que os critérios para tal processo seguem os elementos estabelecidos em lei **Art. 18**. § 1° inciso VII:

> *[...]*
> *VII – descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;*
> **(Brasil, Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021)**

7.1. Descritivo da possível solução

Após o levantamento de mercado e a análise das alternativas disponíveis, identificou-se como solução mais adequada e vantajosa para a Administração Pública a aquisição de materiais permanentes e equipamentos destinados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) Aconchego, por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, considerando a natureza comum dos bens e a possibilidade de definição objetiva dos padrões de qualidade e desempenho exigidos.

A escolha fundamenta-se no art. 6º, inciso XLI, combinado com o art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece o pregão como modalidade de licitação para a aquisição de bens e serviços comuns, tendo como critério de julgamento o menor preço ou o maior desconto, conforme previsto no edital.

A contratação visa substituir materiais desgastados, obsoletos ou sem condições de reparo, bem como suprir a ausência de itens necessários ao funcionamento dos serviços. Busca-se, assim, proporcionar às crianças, adolescentes e idosos atendidos um ambiente seguro, confortável, organizado e adequado às atividades desenvolvidas, além de aprimorar as condições de trabalho da equipe e a comunicação com as famílias e usuários.

Os materiais e equipamentos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas no ETP e Termo de Referência, observando os requisitos de qualidade, segurança, funcionalidade e durabilidade aplicáveis a cada item, bem como as normas e certificações exigíveis, quando cabíveis. Para os equipamentos eletroeletrônicos, deverá ser exigida garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo, ou conforme condição mais favorável prevista no Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade da contratada por vícios e defeitos.

A solução deverá considerar o ciclo de vida dos bens, priorizando produtos duráveis, de fácil manutenção e adequados à finalidade pretendida, de modo a reduzir a necessidade de substituições frequentes e os custos decorrentes de sua utilização. A contratada deverá responsabilizar-se pela correção de eventuais vícios ou defeitos e pela substituição dos itens que não atenderem às especificações contratadas, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência. Dessa forma, a solução proposta demonstra-se adequada às necessidades dos SCFVs, buscando assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços socioassistenciais, com observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, competitividade e interesse público.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: ROSILENE LAVEZZO MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pitanga.1doc.com.br/verificacao/4BA6-C3A3-BC74-6916 e informe o código 4BA6-C3A3-BC74-6916

Com relação ao Art. 18 da Lei 14.133 demonstra-se que os critérios para tal processo seguem os elementos estabelecidos em lei Art. 18. § 1° inciso VIII:

> *[...]*
> *VIII – justificativas para o parcelamento ou não da contratação;*
> **(Brasil, Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021)**

8.1. Justificativa para o parcelamento

A solução escolhida da presente licitação será na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento por menor preço, a qual será dividida em lotes, levando em consideração a natureza dos itens, possuir fornecedores do ramo pertinente no município, permitindo ampla participação de licitantes, maior aproximação da padronização, além de contribuir com a redução de custos administrativos torna o processo de aquisição mais econômico e eficiente. Portanto, considerando que esta escolha resulte em uma competição mais ampla, econômica e eficiente para a Administração Pública, justifica -se a escolha da solução. A solução escolhida prende-se inicialmente ao fato de se tratar de aquisição de bens comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, com critério de menor preço, nos termos do art.6º XIII, XXXVIII e XLI, da Lei Federal 14.133/2021.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

Com relação ao Art. 18 da Lei 14.133 demonstra-se que os critérios para tal processo seguem os elementos estabelecidos em lei Art. 18. § 1° inciso IX:

> *[...]*
> *IX – demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;*
> **(Brasil, Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021)**

9.1. Resultados pretendidos

Pretende-se, com a presente aquisição, atender às necessidades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme descrito no item 2 deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), visando alcançar os seguintes resultados:

- Proporcionar ambientes adequados, seguros, acessíveis e confortáveis ao público atendido, favorecendo sua participação nas atividades, a convivência, a socialização e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
- Melhorar as condições de utilização dos espaços destinados às atividades coletivas, por meio da disponibilização de mobiliários e equipamentos adequados às necessidades e especificidades do público atendido;
- Contribuir para a promoção da autonomia, do bem-estar, da participação social e da qualidade de vida das crianças , adolescentes e pessoas idosas atendidas pelos serviços;
- Promover a economicidade e o uso eficiente dos recursos públicos, mediante a aquisição

Assinado por 1 pessoa: ROSILENE LAVEZZO MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pitanga.1doc.com.br/verificacao/4BA6-C3A3-BC74-6916 e informe o código 4BA6-C3A3-BC74-6916

de produtos com qualidade, durabilidade e desempenho compatíveis com sua finalidade, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e gastos com manutenção;

- Otimizar o aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, proporcionando melhores condições de trabalho à equipe responsável e maior eficiência na execução das atividades socioassistenciais;

- Considerar, quando técnica e economicamente viável, critérios de sustentabilidade ambiental, como eficiência energética, durabilidade dos materiais e redução de desperdícios, observadas as normas aplicáveis.

Dessa forma, espera-se que a aquisição contribua para a melhoria da estrutura e da qualidade dos serviços ofertados, assegurando condições mais adequadas para o desenvolvimento das atividades de convivência e fortalecimento de vínculos destinadas ao público atendido.

10. DAS PROVIDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO

Com relação ao Art. 18 da Lei 14.133 demonstra-se que os critérios para tal processo seguem os elementos estabelecidos em lei Art. 18. § 1° inciso X:

> *[...]*
> *X – providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;*
> **(Brasil, Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021)**

Para a contratação pretendida não se vislumbra necessidade de providências prévias de adequações para a solução ser contratada no âmbito da Administração em razão do baixo grau de complexidade da contratação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Com relação ao Art. 18 da Lei 14.133 demonstra-se que os critérios para tal processo seguem os elementos estabelecidos em lei Art. 18. § 1° inciso XI:

> *[...]*
> *XI – contratações correlatas e/ou interdependentes;*
> **(Brasil, Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021)**

Em relação ao objeto pretendido, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes. Pois os itens pretendidos não são similares ou correspondentes entre si, e não tem a necessidade de serem contratados juntos para que a necessidade da Administração seja satisfeita.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Com relação ao Art. 18 da Lei 14.133 demonstra-se que os critérios para tal processo seguem os elementos estabelecidos em lei Art. 18. § 1° inciso XII:

> *[...]*

Assinado por 1 pessoa: ROSILENE LAVEZZO MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pitanga.1doc.com.br/verificacao/4BA6-C3A3-BC74-6916 e informe o código 4BA6-C3A3-BC74-6916

> *XII – descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;*
> **(Brasil, Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021)**

12.1. Recomendações

A fim de evitar possíveis impactos ambientais, além de possíveis critérios de sustentabilidade, recomenda-se que:

No caso de aquisição de itens para substituição de outros já existentes no setor requisitante, os itens substituídos deverão ser descartados corretamente pela contratada;

A Contratada deverá cumprir critérios de sustentabilidade, bem como, optar por entrega de itens que garantem baixo consumo de energia e de outros recursos;

Os itens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, quando aplicável;

Os produtos devem observar os critérios de sustentabilidade ambiental decorrentes de sua fabricação, nos termos da legislação vigente;

13. CONCLUSÃO

Com relação ao Art. 18 da Lei 14.133 demonstra-se que os critérios para tal processo seguem os elementos estabelecidos em lei Art. 18. § 1° inciso XIII:

> *[...]*
> *XIII – posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.*
> **(Brasil, Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021)**

13.1. Análise conclusiva

Diante de toda a análise desenvolvida no presente documento, bem como, recursos para subsidiar a contratação, demanda e necessidade dos itens a que se destina, empresas capacitadas no mercado para fornecer os objetos e se tratando de aquisição de itens destinados para suprir as necessidades básicas para o atendimento das demandas diárias, usuários atendidos e servidores dos setores, mostra-se VIÁVEL esta contratação.

Pitanga, 13 de outubro de 2026.

Atenciosamente,

Rosilene Lavezzo Melo
Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania

Assinado por 1 pessoa: ROSILENE LAVEZZO MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pitanga.1doc.com.br/verificacao/4BA6-C3A3-BC74-6916 e informe o código 4BA6-C3A3-BC74-6916